



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**PROCESSO Nº:** 390.000.506/2016 - SEGETH

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

**OBJETO:** Aquisição e atualização tecnológica que consiste no fornecimento para a SEGETH de todas as versões e releases dos produtos ArcGIS da empresa *Environmental Systems Research Institute* (ESRI), de forma a manter a versão mais recente disponível, bem como o fornecimento de suporte técnico, suporte proativo e especialista, treinamento, manuais e informativos que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados, pelo período de 36 meses, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital.

PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE
390.000.506/2016	28.901	15.451.6208.1471.0009	169
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39			

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

**DATA DE ABERTURA:** 08/12/2016.

**HORÁRIO:** 09h30min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo mencionadas no edital têm como base o horário de Brasília, Distrito Federal, bem como os registros do sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **UASG:** 926209.

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, CNPJ n.º 02.342.553/0001-58, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para aquisição do objeto deste edital, que será conduzido pelo pregoeiro Daniel Riehl, designado pela Portaria n.º 49, de 10 de junho de 2016, publicado no DODF n.º 113, de 15/06/2016 página 48, e equipe de apoio.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 25.966/2005, Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar no 123/2006, Decreto Federal n.º 7.174/2010 recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 37.667/2016, Decretos Distritais: 26.851/2006, 36.220/2014 e 36.520/2015, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal de Compras Governamentais, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

**1. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 1.1. Para impugnar o presente Edital qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, na forma eletrônica, via e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.
- 1.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 1.1.2. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame somente se houver alteração no tocante à formulação da proposta de preços.
- 1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica via e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.
- 1.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, via e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br).
- 1.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade do objeto desta licitação, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que atenderem às exigências constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informa-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública.
- 2.1.3. A Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação não é Unidade Cadastradora do SICAF para fins do disposto no subitem 2.1.2 deste EDITAL.
- 2.1.4. Os interessados poderão consultar a listagem contendo as Unidades Cadastradoras no Portal de Compras Governamentais (*AJUDA > SICAF > Onde se cadastrar?*).
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1. empresas que:
- I - Não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - II – Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - III – Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
  - IV – Tenham sido declaradas inidôneas ou punida com suspensões do direito de licitar ou contratar com Poder Público, aplicada por qualquer das esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação;( Parecer nº 1.506/2012 e 650/2013-PROCAD/PGDF);



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- V - Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002;
- VI - Isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.2. Pessoas físicas não empresárias.
- 2.3.3. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da lei nº 8.666/1993;
- 2.3.3.1 O disposto nos subitens anteriores aplica-se ao pregoeiro e membros da equipe de apoio.
- 2.3.4. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
- I - contrato de serviço terceirizado;
- II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III - convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei**, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.1.1 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Comprasnet:
- 4.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- 4.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;
- 4.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o **com valor unitário em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) protocolizar (em) sua (s) proposta (s) original (ais) juntamente com a (s) documentação (ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, situada no endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar– CEP 70.306-918 – Brasília/DF, devendo a (s) proposta (s):
- nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
  - conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
  - e) conter prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
  - f) conter a indicação de uma única marca para cada item cotado.
  - g) conter, anexos, **Termo de Confidencialidade**, conforme modelo exigido no ANEXO VI deste Edital;
- 5.6. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários e globais superiores aos preços oficiais ou estimados pela Administração Pública. O desrespeito a essa regra levará o item a ser considerado fracassado, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.
- 5.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente à execução dos serviços de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 5.8. Caso os prazos de que trata o item 5.5 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como se nela estivessem para efeito de julgamento.
- 5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, não sendo aceito valor acima do estimado divulgado no Anexo I e desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes dos serviços objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento da documentação e das especificações do serviço contida na proposta, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
  - II – preços unitários ou totais inexequíveis, quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado.
- 6.6 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.7. A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005;
  - 6.9.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  - 6.9.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

6.13.1. As Proponentes deverão para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

6.13.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).

6.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

6.13.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do subitem 6.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

6.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do subitem 6.13.3, será efetuado sorteio aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (§ 3º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

6.13.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

6.13.9. O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

6.14. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248/91 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do subitem 6.14 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.14.2. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

6.14.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006, ou pelo Decreto nº 6.008/2006.

6.14.3.1. A comprovação prevista no subitem 6.14.3. será feita:

6.14.3.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

6.14.3.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

6.14.4. O exercício do direito de preferência será concedido, após o encerramento da fase de lances, observando os seguintes procedimentos:

6.14.4.1. A Proponente quando do cadastro de sua proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) deverá anexar no ícone Proposta Habilitação, no Tipo Documento (Jurídico ou Técnico) declaração, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I ou II ou III do subitem 6.14 deste Edital, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo contido no anexo VI deste Edital, assim como o(s)



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

documento(s) comprobatório(s) de cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I ou II ou III do subitem 6.14.3 deste Edital;

I - após a análise da declaração e documentação inseridas no sistema para a comprovação do direito de preferência previsto no subitem 6.14, será efetuada a classificação do(s) licitante(s) cuja (s) proposta (s) final (is) esteja(m) situada(s) até dez por cento acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência;

II - serão primeiramente convocados a exercer o direito de preferência os fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, I, do Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, a partir da solicitação do pregoeiro no Chat de mensagem do sistema, caso em que será declarado vencedor do certame;

III - se a classe, contida no inciso II do subitem 6.14.4.1 deste Edital, não exercer o direito, serão convocados os fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (art. 5º, II, do Decreto 7.174/2010);

IV - por fim, se as duas classes, contidas nos incisos II e III do subitem 6.14.4.1 deste Edital, não exercerem o direito, serão convocados os fornecedores de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, III, do Decreto 7.174/2010);

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;

VI - no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Encerrada a fase de lance o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.17.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 120(cento e vinte) minutos, contadas da solicitação do pregoeiro, enviar arquivo por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema COMPRASNET ou pelo e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br), a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos estabelecidos no item 5.5 (Dos requisitos da proposta de preços), quando solicitados pelo pregoeiro (Decreto nº 5.450/2005).

6.18. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.19. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.19.1. A adjudicação será realizada por item.

6.20. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.25. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta original devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema do Comprasnet, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme Anexo III deste edital;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.1.2. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo e-mail [cpl@segeth.df.gov.br](mailto:cpl@segeth.df.gov.br) ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.2.1. Posteriormente tais documentos deverão, juntamente com a proposta ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar– CEP 70.306-918 – Brasília/DF

7.2. Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar as documentações relacionadas abaixo:

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas às certidões de cada um dos distribuidores;

- II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

ATIVO TOTAL

SG = -----  
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) item(s) constante(s) do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do(s) item(s) que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF);

**7.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- III – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Às empresas CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar somente os documentos elencados nos subitens 7.2.2.

7.4. É OBRIGATÓRIO às empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal apresentar Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, conforme dispõe o subitem 7.2.4 inciso I, do Edital.

7.5. A empresa cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, impresso na reunião de abertura, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento, em plena validade, a fim de comprovar a regularidade do mesmo.

7.6. Conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- a) a não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- 7.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.8. Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documento com prazo de validade vencido.
- 7.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.10. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados, exceto os documentos exigidos para comprovação técnica de atendimento ao Anexo I – Termo de Referência, conforme especificado no item 7.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA.
- 7.12. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto as certidões de comprovação de aptidão técnica e Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial.

## **8. DAS PENALIDADES**

### **8.1 - Das Espécies**

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 19/09/2014.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **8.2 - Da Advertência**

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **8.3 - Da Multa**



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEGETH, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n.ºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- 8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
  - II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
  - III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
  - IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- 8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7.7 - De acordo com o inciso II do art 109 da Lei nº 8.666, de 1993, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.
- 8.7.8 - Caberá pedido de reconsideração, da decisão do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação contra os atos decorrentes da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na forma do inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8 - Do Assentamento em Registros
- 8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos
- 8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 8.10 – Disposições Complementares
- 8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.
- 8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico,
- 9.1.1 O prazo para o registro de intenção de recursos será de 30 (trinta) minutos, após a conclusão do procedimento de habilitação.
- 9.1.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo pregoeiro, o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- 9.1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, CEP 70.306-918, Brasília/DF.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, e, em mantendo a decisão, submeter ao Subsecretário de Administração Geral a decisão final.
- 9.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Administração Geral procederá à homologação deste Pregão.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos que não sejam apresentadas tempestivamente.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 9.9. Supletivamente será observado, no que couber, o disposto no art. 109 da lei 8.666/93

**10. DO CONTRATO**

10.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** a partir da sua assinatura.

10.3. Por ocasião da celebração do contrato poderá ser exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.1.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.1.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.1.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 10.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- 10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.
- 10.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 10.9. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.
- 10.10. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
  - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
  - IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#), visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

**12. DA ENTREGA DO MATERIAL**

- 12.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;
- 12.2. Será recebido o material:
- I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.
- 12.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 12.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 13.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 13.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, **o prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, para o envio de documentos, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 13.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurado o direito à ampla defesa.
- 13.6. Ao Subsecretário de Administração Geral fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

- 13.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 13.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone xx-61- 3214-4131
- 13.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 10 de novembro de 2016.

---

Daniel Riehl  
Pregoeiro

---

Carlos Alexandre Gomes de Medeiros  
Membro da Equipe de Apoio

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Aquisição de novas licenças e atualização tecnológica de todas as versões e releases dos produtos ArcGIS da empresa Environmental Systems Research Institute (ESRI), de forma a manter a versão mais recente disponível, bem como o fornecimento de suporte técnico, manuais e boletins com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados, durante a vigência contratual, de 36 meses, utilizando a modalidade de contratação corporativa ELA – Enterprise License Agreement.	Solução	01	2.400.000,00	2.400.000,00
TOTAL (R\$)					2.400.000,00

**INTRODUÇÃO**

A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da Solução de TI a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

**1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição e atualização tecnológica que consiste no fornecimento para a SEGETH de todas as versões e releases dos produtos ArcGIS da empresa *Environmental Systems Research Institute* (ESRI), de forma a manter a versão mais recente disponível, bem como o fornecimento de suporte técnico, suporte proativo e especialista, treinamento, manuais e informativos que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados, pelo período de 36 meses, conforme o descrito abaixo.

Atualização do licenciamento do legado do parque ESRI da SEGETH-DF:

Descrição (versão 9.x atual para 10.4)	QTDE
ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Single Use License	01
ArcGIS 3D Analyst for Desktop Single Use License	01
ArcGIS for Desktop Basic Single Use License, Primária com Extensão	01
ArcGIS for Desktop Basic Single Use License, Primária	01
ArcGIS for Desktop Basic Single Use License, Secundária	18
ArcGIS for Desktop Standard Concurrent Use License	01
ArcGIS for Server Enterprise Advanced (Windows) Up to 4 Cores License	01



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

ArcGIS Server Image Extension Advanced Enterprise Up to 4 Cores License 01  
Acréscimo do licenciamento para atender novas demandas:

<b>Descrição (versão 10.4)</b>	<b>QTDE</b>
ArcGIS for Server Enterprise Advanced (Windows) Up to 4 Cores License Staging (ambiente de homologação)	01
ArcGIS Image Extension for Server Enterprise Advanced Up to 4 Cores License Staging (ambiente de homologação)	01
ArcGIS for Desktop Standard Concurrent Use License	28
ArcGIS Data Interoperability for Desktop Concurrent Use License	03
ArcGIS for Desktop Advanced (formerly ArcInfo) Concurrent Use License	02
Esri Developer Network (EDN) Standard Term License	02

**2 – JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO**

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, foi concebido como um dos instrumentos da política de ordenamento territorial e de desenvolvimento urbano, abrangendo objetivos, estratégias e diretrizes setoriais do ordenamento territorial; o macrozoneamento do território; os planos, as ações, os programas e os projetos prioritários; os instrumentos da política de desenvolvimento urbano; e o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano (SISPLAN). Ao longo dos anos de implementação, observou-se o distanciamento entre o planejamento e a gestão frente à realidade que se instaurou, ou seja, o descolamento entre os planos e programas governamentais e os processos sociais de apropriação do espaço. Esta situação é decorrente da própria dinâmica da urbanização das cidades brasileiras reproduzida, também, no Distrito Federal, onde, como em qualquer cidade há a necessidade constante de avaliação e reflexão acerca do planejamento, a fim de que suas propostas sejam capazes de responder às demandas relativas ao desenvolvimento da cidade.

Para subsidiar o processo de efetiva implantação do SISPLAN, foi concebido o Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal (SITURB), responsável por coletar, organizar, produzir e disseminar as informações sobre o território e sua população.

O SITURB está previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, que em seu artigo 324, diz:

Art. 324. O sistema de informação territorial e urbana do Distrito Federal englobará informações sobre:

- I. aspectos regionais e microrregionais, físico-naturais, sócio-econômicos e institucionais;
- II. uso e ocupação do solo;
- III. habitação, indústria, comércio, agricultura, equipamentos urbanos e comunitários, sistema viário e demais setores da economia;
- IV. qualidade ambiental e saúde pública.

Parágrafo único. Fica assegurado ao cidadão o acesso a informações constantes do sistema de informações territoriais e urbanas do Distrito Federal, obrigatória a divulgação pelo Poder Executivo daquelas de relevante interesse para a



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

coletividade.

Portanto o SITURB, previsto na Lei Orgânica, foi regulamentado pela Lei Complementar nº 17/97 e alterado pela Lei Complementar nº 803/2009 e Lei Complementar nº 854/2012 que instituiu o novo PDOT – Plano Diretor de Ordenamento Territorial, cujo objetivo é dotar a administração pública do Distrito Federal, assim como os cidadãos, de um sistema de informações confiável e preciso, com dados relativos aos aspectos físico e social, propiciando suporte à gestão do território e dos espaços urbanos.

O SITURB foi criado de forma georreferenciada que possibilita organizar os instrumentos urbanísticos em vigor, além de permitir a comparação entre a cidade real e a cidade legal e subsidiar as ações de planejamento, controle urbano e fiscalização. No entanto, um significativo conjunto de fenômenos espaciais, tais como escoamento de água da chuva, planejamento urbano, entre outros, são intrinsecamente dinâmicos, e as representações até então utilizadas, não os capturam de forma adequada. Deste modo, um dos grandes desafios almejados por esta Secretaria, por intermédio de sua área de gestão e monitoramento territorial é o desenvolvimento de técnicas e abstrações que sejam capazes de representar adequadamente fenômenos dinâmicos.

O conhecimento sobre os fenômenos dinâmicos que norteiam o processo de urbanização é imprescindível para um bom planejamento urbano que pretenda contribuir para a construção do desenvolvimento econômico sustentável de uma dada região, uma vez que esses redefinem a hierarquia dos lugares em função das exigências em matéria de comunicação, de deslocamentos, como também o quadro em que se realiza a vida cotidiana através das modificações nos usos dos lugares.

A necessidade de observar os fenômenos dinâmicos, todavia, não excluem a necessidade de criar e trabalhar com a gestão de projetos SIG (Sistema de Informações Geográficas), pois os encarregados de tomada de decisões em um órgão público, sendo estes usuários de um SIG – como é o caso da SEGETH – acabam se defrontando, ao longo de seu trabalho, com a decisão correta a ser tomada, visto que o processo decisório é de fundamental importância para quem faz uso de tais sistemas. Sob este aspecto, percebeu-se a necessidade do emprego do geoprocessamento no dia-a-dia das atividades desta pasta. A partir da reunião das características de um SIG com o processo decisório, foi possível elaborar mapas, modelar, fazer buscas e analisar uma grande quantidade de dados, todos mantidos em um único banco de dados.

Porém, para que se possa usufruir de todas as vantagens dos SIG's, é necessário que alguns aspectos sejam observados, tais como a capacitação dos servidores envolvidos com o SIG; a definição de um planejamento estratégico; a atenção específica ao fator humano; a habilidade dos gerentes e diretores para tomar decisões com base em informações georreferenciadas; o conhecimento e confiança no SIG; a existência de informações relevantes e atualizadas; e a adequação custo-benefício.

Todo reforço destinado a área de gestão da informação territorial e urbana torna-se imprescindível para que tanto o planejamento urbano quanto a área de gestão urbana tenham acesso à informação confiável e possam fluir na estrutura organizacional. Neste sentido, espera-se demonstrar a importância da atualização e manutenção de dados atrelados às informações espaciais no planejamento e aplicação de políticas públicas elaboradas, inclusive, por outras unidades governamentais, bem como na qualidade das informações disponibilizadas ao público em geral.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

O uso do SITURB como um grande sistema de informações georreferenciadas do governo do Distrito Federal garantirá inúmeros benefícios ao governo dentre elas o aumento no valor de arrecadação dos impostos relativos aos imóveis (IPTU e ITBI), o auxílio na tomada de decisão de novas construções de equipamentos públicos, otimização do transporte coletivo, dentre outros.

Como não poderia deixar de ser, o SITURB encontra-se previsto no PPA (2016-2019) Programa Temático: Território da Gente e seu aprimoramento permitirá multiplicar o uso das informações para diversos órgãos que compõem a Infraestrutura de Dados Espaciais do DF - IDE/DF, assim como verificar se as leis vigentes são coerentes com a realidade regional e local; cruzar dados socioeconômicos da população, visando à tomada de decisão e o uso de forma mais racional da ocupação do espaço.

Como pode-se observar, o sucesso de projetos SIG depende intrinsecamente em ter uma base de dados atualizada e confiável, assim o SITURB, concebido a partir da Lei nº 353 de 18 de novembro de 1992, era apenas um repositório de dados em papel e ao longo de 20 (vinte) anos evoluiu para repositório de dados com inteligência, por meio da Tecnologia da Informação, e que necessita de manutenções e evoluções para acompanhar a dinâmica do crescimento da cidade.

A transformação do SITURB para um sistema inteligente, ocorreu somente em 2009 através de convênio com o Banco Mundial em decorrência do contrato de nº 21/2009 - Acordo de Empréstimo nº 7.326-BR, que foi possível reunir uma única base de dados e conceber realmente a proposta de um “sistema” de informações geográficas, que contemplou o desenvolvimento de uma solução com as seguintes características: 1) Banco de dados Oracle 10G R1; 2) Servidor de aplicação *ArcGIS Server Advanced Enterprise*; e 3) Linguagem de desenvolvimento *DotNet da Microsoft*.

Em face de todo exposto, haja vista que o SITURB foi implementado utilizando a Plataforma de produtos ESRI – ARCGIS, e, ainda, que desde a sua implantação a solução passou por melhorias tanto para aprimorar sua base de dados como também o próprio gerenciador de banco de dados que foi migrado para outra tecnologia, de forma a melhor se ajustar às condições impostas pela cultura e capacitação técnica da equipe.

Portanto, para dar continuidade na expansão e no aprimoramento do SITURB, garantindo a preservação dos investimentos até aqui efetivados e prosseguindo no cumprimento dos normativos que regem o SITURB, inclusive, no que tange às recomendações emanadas pelo TCDF, propõe-se a contratação para atualização e expansão do licenciamento do software ARCGIS, adotando-se modelo de licenciamento corporativo ELA (*Enterprise Licence Agreement*) que garantirá acesso e suporte técnico às licenças da Plataforma ESRI – ARCGIS, pelo período contratado de 36 meses, cujo desembolso se dará em 3 parcelas a cada período de 12 meses, sendo que ao final deste período as licenças serão de propriedade da SEGETH, que poderá optar ou não pela renovação do licenciamento corporativo.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI**

**Descrição**

Atualização Tecnológica<sup>1</sup> e aquisição de novas licenças do software ArcGIS<sup>2</sup> da empresa *Environmental Systems Research Institute* (ESRI) da versão mais recente disponível com suporte técnico proativo e especialista, treinamento, manuais e informativos que assegurem a



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

plena utilização dos produtos licenciados, pelo período de 36 meses, bem assim fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a dotar as unidades que produzem informações de interesse para o planejamento, ordenamento e gestão territorial e urbana com as condições adequadas para desenvolvimento de suas atividades no contexto do Sistema de Informação Territorial e Urbana – SITURB, e demais projetos que utilizam o software ArcGIS.

<sup>1</sup> Atualização Tecnológica: Consiste em disponibilizar as novas versões, *features, releases, fixes, services e packs* da Solução decorrente de implementações e/ou correções durante a vigência do contrato de forma a mantê-la atualizada, como também o fornecimento de manuais e boletins técnicos que assegurem a sua plena utilização.

<sup>2</sup> Licenças do software ArcGIS: As licenças serão de Uso Permanente e devem ser adquiridas por meio da modalidade cessão de uso por tempo indeterminado.

A CONTRATADA deverá fornecer as atualizações/aquisições de licenças de softwares/extensões dos produtos ARCGIS, conforme o abaixo descrito:

Atualização do licenciamento do legado do parque ESRI da SEGETH-DF:

<b>Descrição (versão 9.x atual para 10.4)</b>	<b>QTDE</b>
ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Single Use License	01
ArcGIS 3D Analyst for Desktop Single Use License	01
ArcGIS for Desktop Basic Single Use License, Primária com Extensão	01
ArcGIS for Desktop Basic Single Use License, Primária	01
ArcGIS for Desktop Basic Single Use License, Secundária	18
ArcGIS for Desktop Standard Concurrent Use License	01
ArcGIS for Server Enterprise Advanced (Windows) Up to 4 Cores License	01
ArcGIS Server Image Extension Advanced Enterprise Up to 4 Cores License	01

Acréscimo do licenciamento para atender novas demandas:

<b>Descrição (versão 10.4)</b>	<b>QTDE</b>
ArcGIS for Server Enterprise Advanced (Windows) Up to 4 Cores License Staging (ambiente de homologação)	01
ArcGIS Image Extension for Server Enterprise Advanced Up to 4 Cores License Staging (ambiente de homologação)	01
ArcGIS for Desktop Standard Concurrent Use License	28
ArcGIS Data Interoperability for Desktop Concurrent Use License	03
ArcGIS for Desktop Advanced (formerly ArcInfo) Concurrent Use License	02
Esri Developer Network (EDN) Standard Term License	02

O licenciamento será por 36 meses, período no qual se garante cobertura contratual de suporte técnico com atualização das licenças, sendo que ao final desse período as licenças serão de propriedade da SEGETH, independente de contrato vigente de atualização/suporte técnico das licenças.

As licenças devem ser fornecidas na modalidade “Licenças Concorrentes”, gerenciadas por um servidor de licenças de modo a flexibilizar a instalação do software/extensão nos diversos computadores, ainda que em quantidade superior às licenças contratadas, limitando o uso à quantidade fornecida, e permitir o monitoramento da utilização das licenças por estações de



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

trabalho/usuários.

Os serviços de suporte técnico, inerente ao fornecimento das licenças de software, compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.

Portanto, o Suporte Técnico deve prestar atendimento para:

- Auxiliar na instalação dos softwares desenvolvidos pela fabricante;
- Apoiar na verificação do êxito ao licenciar os softwares fornecidos;
- Esclarecer dúvidas operacionais na Plataforma ArcGIS;
- Auxiliar na identificação de bug nas interfaces da Plataforma ArcGIS;
- Indicar solução de contorno (workaround) para bug, quando possível;
- Indicar procedimento mais adequado para atendimento aos problemas reportados;
- Prover informações sobre as funcionalidades de edição e análise de dados;
- Indicar melhores práticas da fabricante para a Plataforma ArcGIS.

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), mediante abertura de chamado pela SEGETH no sistema de suporte técnico fornecido pela CONTRATADA. O atendimento poderá ser realizado remotamente por contato telefônico ou meio eletrônico, para fornecimento de informações e/ou orientações relacionados aos problemas detectados na utilização dos produtos licenciados, assim como, para o esclarecimento de dúvidas relacionadas aos produtos e serviços que compõem o objeto contratado.

Deverá, ainda, ser disponibilizado pela CONTRATADA um meio eletrônico pela internet para que a SEGETH possa verificar, sempre que necessário, as informações de suporte técnico executados, como por exemplo:

- Data/hora da abertura do chamado de suporte técnico;
- Nome do responsável pela abertura do chamado;
- Número de identificação do chamado;
- Descrição do problema;
- Descrição da solução implantada, se existir;
- Data/hora do início do atendimento;
- Data/hora da conclusão da solução operacional;
- Data/hora da solução definitiva do chamado;

A CONTRATADA deve disponibilizar acesso gratuito e ilimitado, via internet, à Base de Conhecimento, composta por artigos técnicos destinados a apoiar a SEGETH nas seguintes operações:

- Instalação;
- Licenciamento;
- Correção de problemas;
- Perguntas mais frequente;
- Execução de ferramentas.

Os artigos técnicos deverão ter a possibilidade de ser compartilhados por e-mail através de um link de acesso e poderão ser avaliados pelos profissionais da SEGETH. O artigo técnico avaliado



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

negativamente deverá ser analisado pela CONTRATADA a fim de promover as alterações necessárias no artigo, se for o caso.

A CONTRATADA deverá prestar Suporte Proativo proporcionando avaliação de usabilidade dos softwares e dos seus riscos, bem como prover assistência consultiva para questões relacionadas a design de soluções, integração e aplicação prática dos softwares para otimizar as atividades da SEGETH e extrair todo o potencial das licenças contratadas, na forma de assessoria técnica mensal de no mínimo 16 horas, podendo ser dividido em 2 períodos iguais de 8 horas, sendo que um deles deve ser prestado na modalidade on-site (presencial na SEGETH), sendo que a carga horária anual deverá ser de no mínimo 192 horas;

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico on-site por um especialista na Plataforma ESRI que atuará em até 2 (duas) assessorias anuais em regime de 5 dias x 8 horas, de forma a auxiliar na solução de problemas, como por exemplo o apoio à SEGETH na análise e definição de nova arquitetura do ambiente atual, novos projetos e na indicação de soluções que melhorem a performance de sistemas que acessam ou interajam com a Plataforma ESRI e em configurações avançadas que demandem ação presencial, devendo a carga horária anual atingir o mínimo de 80 horas.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, ainda, prover a transferência de conhecimento ofertando ou disponibilizando à SEGETH participação em oficinas ou Webinars<sup>3</sup> especializados e orientação não cobertos pelo Suporte Técnico das Licenças de Softwares como forma de tornar efetivo o uso dos produtos adquiridos.

A transferência de conhecimento abrange também treinamento presencial para os servidores da SEGETH que deverá ser promovido em no mínimo de 6 (seis) treinamentos no ambiente da SEGETH, agendados previamente entre ambas as partes, e respectiva carga horária, cujo conteúdo deve ser no mínimo:

- Implementando os Fluxos de Trabalho Versionados em um Geodatabase Multiusuário
- Implantação e Manutenção do Geodatabase multiusuário
- ArcGIS for Server: Administração e Configuração do Site
- Introdução aos Scripts de Geoprocessamento utilizando Python
- Desenvolvendo Aplicações Web com a ArcGIS API para Javascript
- Controle de qualidade utilizando ArcGIS Data Reviewer for Desktop

A CONTRATADA deverá fornecer respectivo material didático e a CONTRATANTE deverá prover o ambiente para realização dos treinamentos conforme os requisitos de cada treinamento, incluindo além do espaço, computadores, projetores, etc.

<sup>3</sup> **Webinar** é um tipo de [webconferência](#) no qual a comunicação é de uma via apenas, ou seja, somente uma pessoa se expressa e as outras assistem. A interação entre os participantes é limitada apenas ao [chat](#), de modo que eles podem conversar entre si ou enviar perguntas ao palestrante.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

<b>Bens e/ou Serviços</b>		
	<b>Bem/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>
1.	<u>Atualização do licenciamento do legado do parque ESRI da SEGETH-DF da versão 9.x atual para 10.4</u>	
	- ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Single Use License	01
	- ArcGIS 3D Analyst for Desktop Single Use License	01
	- ArcGIS for Desktop Basic Single Use License, Primária com Extensão	01
	- ArcGIS for Desktop Basic Single Use License, Primária	01
	- ArcGIS for Desktop Basic Single Use License, Secundária	18
	- ArcGIS for Desktop Standard Concurrent Use License	01
	- ArcGIS for Server Enterprise Advanced (Windows) Up to 4 Cores License	01
	- ArcGIS Server Image Extension Advanced Enterprise Up to 4 Cores License, e	01
	<u>Acréscimo do licenciamento para atender novas demandas – versão 10.4</u>	
	- ArcGIS for Server Enterprise Advanced (Windows) Up to 4 Cores License Staging (ambiente de homologação)	01
	- ArcGIS Image Extension for Server Enterprise Advanced Up to 4 Cores License Staging (ambiente de homologação)	01
	- ArcGIS for Desktop Standard Concurrent Use License	28
	- ArcGIS Data Interoperability for Desktop Concurrent Use License	03
	- ArcGIS for Desktop Advanced (formerly ArcInfo) Concurrent Use License	02
	- Esri Developer Network (EDN) Standard Term License	02

**4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Considerações Gerais**

Aquisição de novas licenças e atualização tecnológica de todas as versões e releases dos produtos ArcGIS da empresa *Environmental Systems Research Institute* (ESRI), de forma a manter a versão mais recente disponível, bem como o fornecimento de suporte técnico, manuais e boletins com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados, durante a vigência contratual, utilizando a modalidade de contratação corporativa ELA – *Enterprise License Agreement*.

**Especificações Técnicas Da Solução De TI**

Descrição de cada produto da Plataforma ArcGIS – ESRI, constante do objeto:

- ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Single Use License  
Extensão para análises e topografias de terrenos e superfícies, combinando dados vetoriais e raster<sup>1</sup>

<sup>1</sup> são imagens que contêm a descrição de cada pixel, em oposição aos gráficos vetoriais

- ArcGIS 3D Analyst for Desktop Single Use License  
Extensão que possibilita criar conteúdo 3D através de análise e combinação de dados de superfície representados por raster ou TIN (Triangulated Irregular Network), possibilitando a geração de MDT, cálculos de declividade, aspecto, visada etc.

- ArcGIS for Desktop Basic Single Use License



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

- Software para consulta e edição de feições geográficas, bem como análises espaciais básicas.
- ArcGIS for Desktop Standard Concurrent Use License  
Software para consulta e edição de feições geográficas, bem como análises espaciais básicas e de uso concorrente.
  - ArcGIS for Server Enterprise Advanced (Windows) Up to 4 Cores License  
Software que permite criar e disponibilizar geoserviço para ser acessado via web e/ou dispositivos móveis. Comtempla extensões que possibilitam executar análises espaciais via web e acesso perpétuo multiusuário para o ArcGIS Online ou Portal for ArcGIS.
  - ArcGIS Server Image Extension Advanced Enterprise Up to 4 Cores License  
Software de extensão Imagem que expande as capacidades de serviços de imagem para servir conjuntos de dados de mosaico que podem gerenciar grandes volumes de imagens. O conjunto de dados mosaico armazena coleções de imagens e rasters como um catálogo.
  - ArcGIS Data Interoperability for Desktop Concurrent Use License  
Extensão de interoperabilidade de dados GIS, que permite integrar e importar dados de diversos formatos para o GIS e exporter deste para diversos formatos, como por exemplo DWG, KML, DGN etc.
  - ArcGIS for Desktop Advanced (formerly ArcInfo) Concurrent Use License  
Software para consulta e edição de feições geográficas, bem como análises espaciais avançadas e de uso concorrente. Seus principais recursos são: análise espacial, gerenciamento de dados, mapeamento e visualização, edição avançada, geocodificação, projeções do mapa, imagens avançadas, compartilhamento de dados e personalização
  - Esri Developer Network (EDN) Standard Term License  
Permite acesso a todos os recursos do software necessários para construir soluções de mapeamento, EDN dá acesso não só ao software núcleo Esri, mas também, muitas das extensões que você precisa para construir aplicativos para necessidades específicas.

**5 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

*Na definição das obrigações da contratante, pelo menos a obrigação de:*

1.	Relacionar-se com a Contratada por meio de pessoa por ela credenciada;
2.	Prestar à contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
3.	Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 desta IN04/2014;
4.	Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 desta IN04/2014;
5.	Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 21 desta IN04/2014;
6.	Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato de Ata de Registro de Preços;
7.	Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
8.	Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
9.	Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
10.	Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, se for o caso diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

	fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo de bens ofertados, observando o disposto na IN02 de 12 de janeiro de 2015;
11.	Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.
<b>6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</b>	
<i>Na definição das obrigações da contratada, pelo menos a obrigação de:</i>	
1.	Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
2.	Disponibilizar para <i>download</i> , durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao <i>software</i> subscrito, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, num prazo máximo de <b>15 (quinze) dias corridos</b> , contados da data da atualização ou releases;
3.	Disponibilizar para <i>download</i> , durante a vigência contratual, novas versões do <i>software</i> subscrito, num prazo máximo de <b>15 (quinze) dias corridos</b> , contados da data do lançamento da nova versão no Brasil;
4.	Sanar, durante o prazo de validade da manutenção e suporte técnico, quaisquer Irregularidades, observadas pelo Contratante, no prazo máximo de até <b>15 (quinze) dias corridos</b> , após recebimento da notificação.
5.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.	Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da adjudicação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.	Indicar formalmente preposto apto a representa-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
8.	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
9.	Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência, da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
10.	Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
11.	Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
12.	Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação dentre outros à Administração.
13.	Fornecer suporte técnico em dias úteis das 08h00 às 18h00 por meio telefônico ou portal da contratada na internet.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

14.	Fornecer suporte proativo com periodicidade mensal (mínimo 16h).
15.	Fornecer suporte por especialista com periodicidade anual (mínimo 80h).
16.	Colocar à disposição da SEGETH acesso à base de conhecimento da plataforma ESRI/Arcgis da contratada.

**7 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REG. PREÇOS**

Não haverá registro de preços, portanto, não aplicável nesta contratação

**8 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO**

1. A licitante vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços e objetos descritos no item 2 deste TR;
2. O atestado de capacidade técnico referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
  - b) Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada;
  - c) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

**9 – DA ENTREGA DO OBJETO ADJUDICADO**

1. A empresa contratada deverá entregar os produtos, a documentação técnica atualizada, *drivers* e outros programas necessários ao funcionamento dos softwares, os quais deverão ser armazenados em mídia óptica (CD/DVD); as atualizações deverão ser disponibilizadas para *download* via internet no sitio do fabricante.
2. A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do empenho;
  - 2.1 Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos** antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas;
  - 2.2 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;
  - 2.3 Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a Contratante oficiará a empresa contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei;
3. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.
4. O horário para entrega dos produtos será de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 em dias úteis, de segunda a sexta feira;
5. O local de entrega será no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A - Lotes 13/14, 4º andar – Unidade de Tecnologia – UNTEC - CEP 70.036-918, Brasília, DF.

**10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

1. Em conformidade aos Artigos 66 a 72 da Lei 8.666/93, o contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  
O objeto será recebido, consoante os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93:
  - 1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado;
  - 1.2 **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis depois do recebimento provisório, após a verificação da natureza do objeto fornecido e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleto, após a notificação à Contratada, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis;
  - 2.1 Em caso de qualquer inconformidade, a Contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação emitida pela Contratante para sanar quaisquer pendências encontradas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
3. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle:
  - ✓ 100% do quantitativo previsto;
4. Mecanismos formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração:
  - ✓ Por meio eletrônico através de conta de e-mail institucional a ser informada e/ou por meio de telefone (61) 3314-4132 ou em correspondência formal, direcionada ao Subsecretário de Administração Geral.
5. Forma de Pagamento em Função dos Resultados:
  - ✓ Serão pagos 100% dos valores empenhados, somente após Recebimento Definitivo;
6. Acréscimos e supressões:
  - ✓ No interesse da Administração, o valor de cada contrato resultante poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§1º e 2º da Lei 8.666/93.

**11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Executor do Contrato, devidamente designado, competindo-lhe, dentre outras atividades:
  - a) Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
  - b) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
  - c) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
  - d) Sugerir que seja susgado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do presente contrato;
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;
4. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

**12 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE**



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

<b>Métrica 1</b>	
<b>Indicador de Qualidade</b>	<b>Entrega dos produtos em parcela única</b>
<b>Mínimo aceitável</b>	<b>100%</b>
<b>Métrica</b>	<b>Percentual</b>
<b>Ferramentas</b>	Não se aplica
<b>Periodicidade Aferição</b>	<b>Imediato</b>
<b>Métrica 2</b>	
<b>Indicador de Qualidade</b>	<b>Instalação dos produtos</b>
<b>Mínimo aceitável</b>	<b>100%</b>
<b>Métrica</b>	<b>Percentual</b>
<b>Ferramentas</b>	Não se aplica
<b>Periodicidade Aferição</b>	<b>Até 5 (cinco) dias após entrega</b>
<b>Métrica 3</b>	
<b>Indicador de Qualidade</b>	<b>Testes dos produtos</b>
<b>Mínimo aceitável</b>	<b>100%</b>
<b>Métrica</b>	<b>Percentual</b>
<b>Ferramentas</b>	Não se aplica
<b>Periodicidade Aferição</b>	<b>Até 15 (quinze) dias após entrega</b>
<b>Metodologia/Formas de Avaliação da Qualidade e Adequação da Solução às especificações funcionais e tecnológicas</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. O fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência, bem como nos demais artefatos constantes do processo de aquisição.</li><li>2. Os softwares previstos devem estar de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, para os quais devem ser fornecidas:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Todas as licenças de uso em nome do órgão adquirente;</li><li>b) Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;</li><li>c) As mídias, se aplicável, contendo os respectivos códigos executáveis para a Instalação;</li></ol></li><li>3. Todos os drivers e/ou outros componentes de software necessários para as suas instalações;</li><li>4. Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação;</li><li>5. Os manuais devem ser fornecidos no idioma português brasileiro.</li></ol>	
<b>Procedimentos para emissão de Nota Fiscal</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. A <b>CONTRATADA</b> deverá encaminhar as NFe correspondentes aos fornecimentos realizados para <b>untec@segeth.df.gov.br</b> O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto adjudicado, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, por intermédio de ordem bancária.</li><li>2. À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto adjudicado, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.</li></ol>	



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

3. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Procedimento para aplicação das Sanções**

- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contato, a Administração do Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
  - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto n.º 26.851/2006 a Contratada que:
    - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
    - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
    - Fraudar na execução do contrato;
    - Comportar se de modo inidôneo;
    - Cometer fraude fiscal;
    - Não mantiver a proposta.
- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade será aplicada:
  - Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
  - Multa de 20% (vinte) calculado sobre o valor da futura contratação;
- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado;
- Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Sanções Aplicáveis**

Id	Evento	Ocorrência		Sanção/Multa
		1ª	2ª	
1.	Advertência escrita	X		Sanção I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2.	Multa		X	II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

3.	Suspensão temporária		X	completo da obrigação contratada; III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega Até 2 anos – impedimento de contratar com a administração.
4.	Declaração de inidoneidade		X	Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 3

**13 – ESTIMATIVA DE PREÇO**

Id	Bem/serviço	Valor Estimado
1.	Aquisição de novas licenças e atualização tecnológica de todas as versões e releases dos produtos ArcGIS da empresa <i>Environmental Systems Research Institute (ESRI)</i> , de forma a manter a versão mais recente disponível, bem como o fornecimento de suporte técnico, manuais e boletins com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados, durante a vigência contratual, de 36 meses, utilizando a modalidade de contratação corporativa ELA – <i>Enterprise License Agreement</i> .	R\$800.000,00 (2016) R\$800.000,00 (2017) R\$800.000,00 (2018)
	Total	R\$2.400.000,00

**14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Id	Fonte (Programa/Ação)	Valor
1.	Fundurb: Ação 1471, Fonte 169, Natureza: 44.90.52	R\$2.400.000,00
	<b>Total =</b>	<b>R\$2.400.000,00</b>



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

15 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
REGIME DE EXECUÇÃO	( ) Empreitada	( ) Preço Global	( X ) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	( ) Global	( ) Por Lote	( X ) Por Item

**Proposta Técnica**

1.	<p>Aquisição de novas licenças e atualização tecnológica de todas as versões e releases dos produtos ArcGIS da empresa <i>Environmental Systems Research Institute</i> (ESRI), de forma a manter a versão mais recente disponível, bem como o fornecimento de suporte técnico, manuais e boletins com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados, durante a vigência contratual, de 36 meses, utilizando a modalidade de contratação corporativa ELA – <i>Enterprise License Agreement</i>, nos quantitativos:</p> <p>Atualização do licenciamento do legado do parque ESRI da SEGETH-DF da versão 9.x atual para 10.4</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Single Use License (01)</li><li>- ArcGIS 3D Analyst for Desktop Single Use License (01)</li><li>- ArcGIS for Desktop Basic Single Use License, Primária com Extensão (01)</li><li>- ArcGIS for Desktop Basic Single Use License, Primária (01)</li><li>- ArcGIS for Desktop Basic Single Use License, Secundária (18)</li><li>- ArcGIS for Desktop Standard Concurrent Use License (01)</li><li>- ArcGIS for Server Enterprise Advanced (Windows) Up to 4 Cores License (01)</li><li>- ArcGIS Server Image Extension Advanced Enterprise Up to 4 Cores License (01)</li></ul> <p>Acréscimo do licenciamento para atender novas demandas – versão 10.4</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ArcGIS for Server Enterprise Advanced (Windows) Up to 4 Cores License Staging - ambiente de homologação (01)</li><li>- ArcGIS Image Extension for Server Enterprise Advanced Up to 4 Cores License Staging - ambiente de homologação (01)</li><li>- ArcGIS for Desktop Standard Concurrent Use License (28)</li><li>- ArcGIS Data Interoperability for Desktop Concurrent Use License (03)</li><li>- ArcGIS for Desktop Advanced (formerly ArcInfo) Concurrent Use License (02)</li><li>- Esri Developer Network (EDN) Standard Term License (02)</li></ul>
----	--

**Critérios de Seleção**

<b>Caracterização da Solução de TI</b>
- Bem comum

<b>Modalidade de Licitação</b>
- Pregão Eletrônico

<b>Tipo de Licitação</b>
- Menor Preço

<b>Justificativa para Aplicação (ou não) do Direito de Preferência – Decreto nº 7.174/2010</b>
--



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**– Lei complementar nº 123/2006**

- As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput do referido Decreto terão prioridade do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- Para efeito deste Decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

**Descrição de forma de Aplicação (ou não) da Margem de Preferência – Decreto nº 7.903/2013, Decreto nº 8.184/2014, Decreto nº 8.186/2014 e Decreto nº 8.194/2014**

- Decreto 7.903/2013,

Art.2º A margem de preferência normal será aplicada apenas aos produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do [Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967](#), e da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#).

§ 1º O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da [Lei nº 8.248, de 1991](#), ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do [Decreto-Lei nº 288, de 1967](#).

§ 2º Na modalidade de Pregão eletrônico:

- O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico, e;

- Cópia da portaria ou resolução referidas no § 1º deverá ser apresentada no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.

§ 3º O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico a que se refere este artigo, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução referidas no § 1º será considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins deste Decreto.

**Justificativa para Contratação Direta**

- Não há justificativa para contratação direta o objeto deverá ser adquirido em certame público, por meio do Pregão eletrônico.

**Critérios de Habilitação – Qualificação Técnica (Art. 30 – Lei 8.666/93)**

	<b>Critério</b>	<b>Justificativa</b>
1.	Atestado de Capacidade Técnica	Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_,  
nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_\_.

**Cláusula Nona – Da garantia**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
  - a) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
  - b) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
  - c) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
  - d) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
  - e) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
  - f) Entregar os produtos observando o seguinte:
    - g) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
    - h) As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

- 11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.
- 11.7 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 19/09/2014.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e/ou Diário Oficial da União, quando houver recursos de repasse da União.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos

**“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”**



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

praticados.

**13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona – Do cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012**

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF)

**Cláusula Vigésima - Do Foro**

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

**ANEXO III**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ) .

.....  
(data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “Portal Compras Governamentais”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

**ANEXO VI**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR.(A) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, PROFISSÃO \_\_\_\_\_, ABAIXO FIRMADO, ASSUME O COMPROMISSO DE MANTER **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO** SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS LEGADA, MANUTENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, SUPORTE TÉCNICO E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS PARA A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO DF.

POR ESTE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE COMPROMETE-SE:

1. A NÃO UTILIZAR AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS A QUE TIVER ACESSO, PARA GERAR BENEFÍCIO PRÓPRIO EXCLUSIVO E/OU UNILATERAL, PRESENTE OU FUTURO, OU PARA USO DE TERCEIROS;
2. A NÃO EFETUAR NENHUMA GRAVAÇÃO OU CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO CONFIDENCIAL A QUE TIVER ACESSO RELACIONADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACIMA MENCIONADA;
3. A NÃO APROPRIAR-SE PARA SI OU PARA OUTREM DE MATERIAL CONFIDENCIAL E/OU SIGILOSO QUE VENHA A SER DISPONÍVEL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORA MENCIONADA;
4. A NÃO REPASSAR O CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, RESPONSABILIZANDO-SE POR TODAS AS PESSOAS QUE VIEREM A TER ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, POR SEU INTERMÉDIO, E OBRIGANDO-SE, ASSIM, A RESSARCIR A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DANO E/OU PREJUÍZO ORIUNDO DE UMA EVENTUAL QUEBRA DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- **“Informação Confidencial”** significará toda informação revelada relacionada à prestação de serviço acima descrita, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- **“Informação Confidencial”** inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- **“Avaliação”** significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

**A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.**



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 – CPL/SUAG/SEGETH**

---

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

**Nome do Responsável Legal**

**Cargo**

**Nome da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

OBS.: Este Documento deverá entregue juntamente com a documentação de PROPOSTA DE PREÇOS.